



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE CRIAÇÃO Nº 098 DE 08 DE MAIO DE 1998
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 5.218/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO CMS/JURUTI Nº 24 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 098 de 08 de maio de 1998, pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Juruti, 18 de maio de 2022.

CONSIDERANDO Portaria Nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999 dispõe-se sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, assim no Art. 4º prevê as despesas permitidas pelo TFD, sendo aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município/Estado;

CONSIDERANDO Oferecer assistência integral à saúde dos pacientes que assim necessitam do programa de Tratamento Fora de Domicílio, a CASA DE APOIO DE JURUTI implantada no município Santarém tem o intuito de sanar a necessidade de acolhimento institucional para os pacientes e acompanhantes, oferecendo estrutura de hospedagem e alimentação, visando o melhor acolhimento para os que necessitam deslocar-se do município de Juruti, quando esgotados todos os meios de tratamento nas unidades de saúde local, sendo um instrumento legal de atendimento humanizado, conforme Resolução nº12, de 31 de JANEIRO de 2008 prevendo no Art. 13 – o poder público que garanta casa de apoio e acolhimento ao paciente e acompanhante no município de referência com 05 (CINCO) refeições diárias;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, que debateu sobre o Projeto da Casa de Apoio de Juruti-PÁ no Município de Santarém-PÁ.

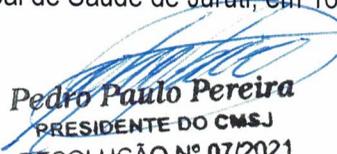
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde de Juruti Pará, o **Projeto da Casa de Apoio de Juruti no Município de Santarém- PÁ.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Saúde de Juruti, em 16 de dezembro de 2022.


Pedro Paulo Pereira
PRESIDENTE DO CMSJ
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Homologo a Resolução Nº 24/2022, 16 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Juruti, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

HOMOLOGADO

EM: 19 / 12 / 22

SEMSA - JURUTI


Adnias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO 4.488/2021